



PROCESSO N.º 730/12

PROTOCOLO N.º 11.241.564-5

PARECER CEE/CEMEP N.º 57/12

APROVADO EM 13/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
ASSIS BRASIL

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente
ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 656/12-SUED/SEED de 19/04/12, encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Pato Branco em 05/12/11, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, do município de Clevelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2249/02, de 06/06/02, obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial 3999/06, de 25/08/06 e a segunda renovação do credenciamento foi concedida com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 13/12, 11/09/12.

O Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1759/05, de 04/07/05. Obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 167/07, de 29/01/07. Foi adequado à Deliberação n.º 04/08 com base no Parecer CEE/CEB n.º 180/10, de 02/03/10.

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Agropecuária
- Eixo Tecnológico: Recursos Naturais



PROCESSO N° 730/12

- Renovação do Reconhecimento: Parecer CEE/CEB n.º-675/06, de 20/12/06 e Resolução Secretarial n.º 167/07, de 29/01/07
- Regime de funcionamento: de segunda a sexta-feira, nos períodos manhã e tarde (integral)
- Regime de matrícula: semestral
- Carga horária: 1500 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1567 horas
- Período de integralização do curso: mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos
- Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
- Número de vagas 40 alunos por turma em aula teórica e 20 alunos por turma em aula prática
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Agropecuária será capaz de perceber de maneira sistêmica as implicações sociais, econômicas, ambientais, políticas e técnicas de sua atuação profissional, agindo para detectar os problemas e aplicar as soluções técnicas, de forma suficientemente criativa, sustentável, rápida e coerente com a realidade rural. Atua em sistemas de produção agropecuária e extrativista fundamentados em princípios de desenvolvimento sustentável. Planeja, executa, acompanha e fiscaliza todas as fases dos projetos agropecuários. Administra propriedades rurais. Elabora, aplica e monitora programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial. Fiscaliza produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Atua em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa; sendo tolerante e receptivo à diversidade cultural, étnica religiosa política e social das comunidades onde vier a se inserir no mundo do trabalho (fls. 130)



PROCESSO N° 730/12

1.3 Matriz Curricular (fls. 171/172)

Estabelecimento: CEEP ASSIS BRASIL						
MUNICIPIO : CLEVELÂNDIA						
CURSO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA						
FORMA SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO DE 2010			
TURNO: PERÍODO INTEGRAL			CARGA HORÁRIA: 1800 HORAS/AULA 1500 HORAS MAIS 67 HORAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO			
MÓDULO 20			ORGANIZAÇÃO SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		SEMESTRAL			Horas/Aula	Horas
		1ª	2ª	3ª		
1	ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2	2	2	120	100
2	AGROINDÚSTRIA	4	4	4	240	200
3	FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA	4	4	2	200	167
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	40	33
5	HORTICULTURA	4	4	4	240	200
6	INFRA-ESTRUTURA RURAL	3	3	2	160	133
7	PRODUÇÃO ANIMAL	5	5	5	300	250
8	PRODUÇÃO VEGETAL	5	5	5	300	250
9	SOLOS	3	3	4	200	167
TOTAL		30	30	30	1800	1500
ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			2	2	80	67



PROCESSO N° 730/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Agropecuária conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agropecuária (fls. 176).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- SIVIERO Cereais e Transportes Ltda.
- Cooperativa Agrícola Mista São Cristóvão
- Agropecuária Campo Nativo Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às folhas 342 a 344.

1.6 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Raphael Stedille Pontes	- Zootecnia - Especialização em Processamento e Controle de Qualidade de Carne, Leite e Ovos	- Coordenação de Curso - Infraestrutura Rural
Placido José dos Passos	- Medicina Veterinária	- Coordenação de Estágio - Estágio Supervisionado
Mariléia da Aparecida Pacheco de Toledo	- Administração Rural - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Agropecuária - Especialização em Produção de Suínos e Aves	- Administração e Extensão Rural
Kleber Marcos Zerbielli	- Tecnologia de Alimentos	- Agroindústria
Klebber Geronimo Dal Molin	- Engenharia Agrônômica - Especialização em Educação Matemática	- Produção Vegetal
Adilson Oly Peretto	- Agronomia - Especialização em Ecologia, Sociedade e Meio Ambiente	- Fundamentos de Agroecologia
Angela Pedrozo	- História	- Fundamentos do Trabalho
Clori Cardoso	- Administração Rural - Agronomia - Especialização em Fruticultura Comercial	- Horticultura
Giorgiane Pacheco Matias	- Agronomia - Medicina Veterinária	- Produção Animal
Marindia Caprini Mangnabosco	- Agronomia - Mestrado em Agronomia	- Solos



PROCESSO N° 730/12

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 361 e 362)

CURSO: TÉCN. EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2004

Semes tre	Série	Matrícula Inicial	Transferi dos	Desisten tes	Reprova dos	Aprovados
1º	1ª	38	1	6	-	31
2º	2ª	31	-	-	-	31

CURSO: TÉCN. EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2005

Semes tre	Série	Matrícula Inicial	Transferi dos	Desisten tes	Reprova dos	Aprovados
1º	1ª	41	-	3	-	38
1º	3ª	31	1	-	-	30
2º	2ª	38	-	-	-	38

CURSO: TÉCN. EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2006

Semes tre	Série	Matrícula Inicial	Transferi dos	Desisten tes	Reprova dos	Aprovados
1º	1ª	39	-	8	-	31
1º	3ª	38	-	-	-	38
2º	2ª	30	-	3	-	27

CURSO: TÉCN. EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2007

Semes tre	Série	Matrícula Inicial	Transferi dos	Desisten tes	Reprova dos	Aprovados
1º	1ª	40	-	5	5	30
1º	3ª	27	1	-	-	26
2º	2ª	31	-	-	3	28

CURSO: TÉCN. EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2008

Semes tre	Série	Matrícula Inicial	Transferi dos	Desisten tes	Reprova dos	Aprovados
1º	1ª	38	-	6	1	31
1º	3ª	29	-	-	1	28
2º	2ª	30	-	1	3	26



PROCESSO N° 730/12

CURSO: TÉCN. EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2009

Semes tre	Série	Matrícula Inicial	Transferi dos	Desisten tes	Reprova dos	Aprovados
1º	1ª	38	1	5	-	32
1º	3ª	26	1	-	-	25
2º	2ª	32	-	-	-	32

CURSO: TÉCN. EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2010

Semes tre	Série	Matrícula Inicial	Transferi dos	Desisten tes	Reprova dos	Aprovados
1º	1ª	34	-	-	4	30
1º	3ª	32	1	-	1	30
2º	2ª	28	-	2	-	26

CURSO: TÉCN. EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2011

Semes tre	Série	Matrícula Inicial	Transferi dos	Desisten tes	Reprova dos	Aprovados
1º	1ª	30	-	6	1	23
1º	3ª	26	-	-	-	26
2º	2ª	23	-	1	1	21

CURSO: TÉCN. EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2012

Semes tre	Série	Matrícula Inicial	Transferi dos	Desisten tes	Reprova dos	Aprovados	
1º	1ª	21	-	-	3	18	
1º	3ª	21	-	1	1	19	
2º	2ª	18	EM CURSO				

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 22/12 – NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rodrigo Juliano Reigert, bacharel em Sistemas de Informação, Victor Alexandre Alves de Matos, bacharel em Administração e como perito Otto Bruno Becker bacharel em Engenharia Agrônoma, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 309 a 316).



PROCESSO N° 730/12

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 140/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

O processo trata de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

O Curso Técnico em Agropecuária foi autorizado e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1759/05, de 04/07/05 e sua renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 167/07, de 29/01/07. Foi adequado à Deliberação n° 04/08 com base no Parecer CEE/CEB n° 180/10, de 02/03/10.

De acordo com o Parecer Técnico do Perito, a instituição de ensino possui recursos humanos, materiais e ambientais adequados e condizentes com a Proposta Pedagógica, o acervo bibliográfico atende aos objetivos do curso, assim como as salas de aula e os equipamentos são suficientes ao número de alunos.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1500 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1567 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, do município de Clevelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 31/12/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 -CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes/coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 730/12

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 13 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE